

Revogada pela Lei n. 10.202/2020

**LEI Nº. 8715/12
DE 30 DE MAIO DE 2012**

Altera o artigo 7º da Lei nº 7.815 de 19 de março de 2009.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído no artigo 7º da Lei nº 7.815, de 19 de março de 2009, um parágrafo, renumerando-se o parágrafo único:

“Art. 7º...

...

§ 2º. Os resíduos provenientes dos serviços descritos nos incisos I a XII deverão ser acondicionados e transportados em embalagens de fibra têxtil de origem vegetal - juta -, ou outro material similar biodegradável.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de maio de 2012.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Oswaldo Vieira de Paula Júnior
Secretário de Planejamento Urbano




Sidney Ribeiro de Paulo
Secretário de Serviços Municipais

André Luiz Miragaia Mendes
Secretário de Meio Ambiente


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da
Consultoria Legislativa, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.


Erica Silva Penha
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 22/12, de autoria do Vereador Walter Hayashi)